



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 11 DE janeiro DE 1.994.

02
21-02-94
OK

"Dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 208 da Lei Complementar nº 03/91."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 208 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 208 - ...

Parágrafo 1º - As contratações de que trata este artigo terão dotações específicas e não ultrapassarão o prazo de 24 (Vinte e quatro) meses."

Art. 2º - Esta Lei netra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 1.994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 11 de janeiro de 1.994.

WPF
WILMAR PERES DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL.

*esta lei Complementar nº 009/94
foi registrada no livro próprio
nº 18.384 e 29 e publicada no*